Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 766

Revogada P/ Lei 2026

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescente-se uma letra ao item I do artigo 555, da Lei nº 406, de 1º de Setembro de 1956, com a seguinte redação:

- "Excetuam-se das disposições dêste item, o trecho da 3a. gleba - Praia Grande - em que os edifícios poderão ter até 4 pavimentos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 11 de Setembro de 1961.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Juntê-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/9/61

Med. A 200 - 5.000 - 6-61 - 22 x 32